



306/2019

PARECER Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 306/2019.

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Rute Costa, dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de Faixa de Pedestres nos locais de templo de qualquer culto.

A justificativa aponta que o projeto tem a intenção de diminuir atropelamentos e riscos de acidentes em frente aos locais de Cultos, mediante a execução de faixa de pedestres e ou lombadas nas quais os pedestres têm prioridade em função dos veículos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, manifestou-se pela legalidade do projeto, mediante a propositura de um substitutivo a fim de adequar o texto a técnica legislativa prevista na lei complementar 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favorável à aprovação da propositura nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A aprovação de um projeto de lei que determine a instalação de faixas de pedestres ou lombadas em frente aos templos de reunião traz importantes benefícios para a segurança viária e a mobilidade urbana. Esses locais costumam reunir um grande número de pessoas em horários específicos, como durante cultos religiosos, reuniões comunitárias ou eventos especiais. A presença de dispositivos de redução de velocidade, como lombadas, obriga os motoristas a dirigirem com mais cautela, diminuindo o risco de acidentes. Além disso, as faixas de pedestres oferecem um local adequado e sinalizado para a travessia segura, especialmente para idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida.

Favorável, pelo exposto, ao projeto de lei, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em